



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



## **COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2015 - menor preço**

AFIXADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES E NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU EM 10 / 07 / 2015.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RETIRADA até o dia **23 / 07 / 2015** às **9 horas**, na sede da Câmara Municipal.

ABERTURA no dia **23 / 07 / 2015** às **9 horas**, na sede da Câmara Municipal.

### **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

### **DESCRIÇÃO**

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM (ATÉ 4.500 LITROS)

O Edital Completo poderá ser retirado pelo site: [www.camarabotucatu.sp.gov.br](http://www.camarabotucatu.sp.gov.br).  
Informações: (14) 3882-0636 com a Pregoeira

Vereador **André Rogério Barbosa**  
Presidente da Câmara



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2015**

**OBJETO:** FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL – GASOLINA COMUM (até 4.500 litros).

**RETIRADA:** até o dia **23/07/2015**, às **09 horas**, com a Pregoeira, na sede da Câmara Municipal.

**ABERTURA:** dia **23/07/2015**, às **09 horas**, na sede da Câmara Municipal.

Botucatu, 08 de julho de 2015.

Vereador **André Rogério Barbosa**  
Presidente da Câmara



## **COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO**

### **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2015 – Menor preço**

**REFERENTE: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL – GASOLINA COMUM**

#### **1 – PREÂMBULO**

1.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, localizada na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, torna público aos interessados do ramo pertinente, que promoverá a **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de **MENOR PREÇO**, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 6.539/2003 e da Resolução nº 339/2008, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/06, além das condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. **LOCAL:** Câmara Municipal de Botucatu - Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, Botucatu.

**DATA:** 23 de julho de 2015

**HORÁRIO:** 9 horas

**ANEXOS:**

- I - Relação de Veículos;
- II - Proposta de Fornecimento;
- III - Modelo da Credencial;
- IV - Modelo de Declaração que se enquadra à LC 123/2006 (Micro e EPP);
- V - Modelo de declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º;
- VI - Modelo da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- VII - Modelo de declaração de idoneidade;
- VIII - Minuta de Contrato.

#### **2 – OBJETO**

2.1 - Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível (gasolina comum), conforme consta do Anexo II, para o abastecimento dos veículos constantes da frota da Câmara, descritos no Anexo I, nos termos da minuta de contrato constante do Anexo VIII.

#### **3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU - 01 – CÂMARA MUNICIPAL – 01 CORPO LEGISLATIVO – MANUTENÇÃO DA UNIDADE 01.031.0001.2.001 – CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.30 – Material de Consumo, do presente exercício e as dotações correspondentes, nos exercícios futuros.

#### **4 – VALIDADE DA PROPOSTA**

4.1 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos envelopes propostas.

#### **5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

##### **5.1 – Das Condições**

5.1.1- Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, observando que a participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

##### **5.2 – Das Restrições**

5.2.1 – Será vedada a participação de empresas que:

- a) tenham sido declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) se encontrem sob falência;
- c) estejam reunidas em consórcio;
- d) estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o órgão licitante.



5.2.2 - Não será permitida a apresentação de proposta por um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **6 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

6.1 - O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto à Pregoeira, por meio de um representante munido de documento oficial de identificação que contenha foto e documento que o constitua para tanto, com expressa indicação dos poderes pertinentes para praticar todos os atos do certame, conforme modelo contido no Anexo III. O Credenciamento deverá vir acompanhado do contrato social da proponente ou de outro documento onde esteja expressa a competência do outorgante para constituir mandatário.

6.2- A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pela Pregoeira.

6.3 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a DECLARAÇÃO que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no ANEXO IV, bem como, deverá apresentar documento jurídico onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa.

6.4 - Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo VI.

6.5 - Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

## **7 - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 7.3 deste Edital.

7.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**PREGÃO Nº 03/2015 – menor preço**  
**ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**PREGÃO Nº 03/2015 – menor preço**  
**ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ:**

### **7.2 - Proposta De Preços**

7.2.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente.

7.2.2 - Preço unitário, e total do combustível, em moeda nacional, conforme modelo de proposta comercial constante do Anexo II, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

7.2.3 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



7.2.4 - Prazo de validade de proposta, não inferior a 60 dias contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

7.2.5 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma cotação para o objeto desta licitação.

### **7.3 - Habilitação**

7.3.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues grampeados ou encadernados com folhas numeradas, em envelope conforme indicado neste Edital, e deverão conter:

#### **7.3.1.1 – Habilitação Jurídica:**

Conforme o caso consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

#### **7.3.1.2 – Regularidade Fiscal**

- a) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade para com as fazendas: federal, inclusive dívida ativa de União, estadual e municipal – mobiliário (ISSQN) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a seguridade social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão negativa;
- e) a Pregoeira, para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

#### **7.3.1.3 – Outras Comprovações**

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/1999 conforme Anexo V;
- b) Declaração de idoneidade. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público Anexo VII.
- c) - Registro de Revendedor Varejista expedido pela Agência Nacional de Petróleo.

### **7.4 - Disposições Gerais Da Habilitação**

7.4.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.4.3 – Na hipótese do primeiro colocado ser caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houve restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, a Pregoeira suspenderá a sessão e concederá 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

7.4.5 - Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos.

7.4.6 - O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto atestados de capacidade técnica e provas de regularidade para com o INSS quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

## **8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**



8.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta o procedimento.

8.2 - No dia, hora e local designados, os interessados entregarão à Pregoeira, em separado, o documento de Credenciamento, a Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes: da proposta de preços e da documentação de habilitação.

8.3 – Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.4 – Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preço devendo o seu conteúdo ser rubricado pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio.

## **9 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

9.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2 – A Pregoeira e sua equipe de apoio classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

## **10 – LANCES VERBAIS**

10.1 – Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2 – Os lances verbais deverão ser dados considerando o valor unitário por item.

10.3 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.4 - Na hipótese de que o último lance ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à do melhor preço apresentado por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e, na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## **11 – JULGAMENTO**

11.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

11.2 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.2.1 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado para venda e compra, esta poderá ser aceita, podendo a Pregoeira negociar para obter melhores condições.

11.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas respectivas condições.

11.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências previstas no presente Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes. Neste caso, será verificada a aceitabilidade da proposta e as condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, para o qual apresentou proposta.

11.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido o melhor preço.

11.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, devendo a mesma ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.



## **12 – RECURSOS**

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **13 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

13.1 - O prazo para interposição será de no máximo 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

## **14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

14.2 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação e determinará a contratação.

## **15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 – As sanções aplicáveis são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02 e aquelas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93.

15.2 - Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

15.3 – Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

15.4 – A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula será precedida do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

## **16 - CONTRATO**

16.1 - O contrato objeto desta licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura.

16.2 - O proponente vencedor será convocado, por escrito, para no prazo de 3 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na conformidade deste Edital.

16.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da Contratante.

16.4 - A recusa injusta do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

16.5 – Durante a vigência do contrato decorrente desta licitação, sempre que o preço a vista, ofertado pela licitante no mercado, for menor que o preço contratado com a Câmara, prevalecerá o valor a vista.

## **17 - RESCISÕES CONTRATUAL**

17.1 - O contrato poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93.

## **18 - PAGAMENTO**

18.1 - O pagamento do preço será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.



## 19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19.2 - É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3 - A presente licitação poderá ser revogada nos termos da lei.

19.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

19.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 - Os esclarecimentos e eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser solicitados à Pregoeira, na Câmara Municipal de Botucatu, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, ou por meio do fone/fax: (14) 3882-0636, ou ainda, pelo e-mail: [contabilidade@camarabotucatu.sp.gov.br](mailto:contabilidade@camarabotucatu.sp.gov.br)

Botucatu, 08 de julho de 2015.

Vereador **André Rogério Barbosa**  
Presidente da Câmara



## **ANEXO I**

### **DOS VEÍCULOS A SEREM ABASTECIDOS**

Os veículos a serem abastecidos são os mencionados na tabela abaixo, podendo sofrer alteração durante a vigência do contrato.

<b>MODELO</b>	<b>ANO FABRIC.</b>	<b>ANO MODELO</b>	<b>COMBUST.</b>	<b>PLACA</b>
TOYOTA/COROLLA	2008	2009	GASOLINA	DBS 5255
FIAT/PALIO WEEKEND ADVENTURE	2011	2012	GASOLINA	DBS 5383
FLUENCE	2014	2014	ALCOOL/GASOLINA	FXI-9770



## ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO: 03/2015					
OBJETO: - FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL – GASOLINA COMUM					
Validade da Proposta: - no mínimo 60 (sessenta) dias					
Item	Descrição do Material	Qtde	Unidade	R\$ Un	R\$ TOTAL
01	Gasolina Comum	4.500	Litros		

**Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.**

---

### DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

---

**Assinatura do responsável**



## ANEXO III

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o (a) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO N.º 03/2015, instaurado pela Câmara Municipal de Botucatu, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

***Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.***

Carimbo com CNPJ da empresa



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
PARA EMPRESAS ME e EPP**

**PREGÃO Nº 03/2015**

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº  
....., com sua sede ....., **DECLARA** sob penas da Lei,  
que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do  
art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo,  
pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

....., .... de ..... de 2015.

.....  
**Assinatura do representante legal  
Nº do RG.**

**Atenção: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de cópia do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa que a empresa é ME ou EPP.**



## **ANEXO V** **MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PREGÃO Nº 03/2015**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Botucatu/SP, declara sob as penas da lei, que observa os preceitos constitucionais de proibição de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Botucatu, de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**  
**Nº do RG.**



## **ANEXO VI** **MODELO DE DECLARAÇÃO**

### **PREGÃO Nº 03/2015**

A empresa ....., CNPJ nº ....., ciente das normas do Edital, declara, sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação da Licitação – modalidade Pregão Presencial nº 03/2015, promovida pela Câmara Municipal de Botucatu.

Botucatu, de de 2015.

---

**Assinatura do representante legal**  
**Nº do RG.**



## **ANEXO VII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

#### **PREGÃO Nº 03/2015**

A empresa ....., CNPJ nº ....., declara sob as penas da lei, que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Botucatu, de ..... de 2015.

---

**Assinatura do representante legal**  
**Nº do RG.**



## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento de **CONTRATO**, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, localizada na Praça Comendador Emilio Peduti, nº 112, em Botucatu/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.096.235/0001-91, neste ato representada por seu Presidente, \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente contrato para o fornecimento parcelado de combustível – gasolina comum, baseado no processo Licitatório Modalidade Pregão nº. 03/2015, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 6.539/2003, na Resolução nº 339/2008, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/1993, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente contrato é o fornecimento de até 4.500 (quatro mil e quinhentos) litros de gasolina comum para o abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Botucatu.

1.2- O fornecimento de combustível será parcelado e de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, sendo o abastecimento efetuado mediante requisição própria da **CONTRATANTE**, em duas vias, onde conste a assinatura do responsável pela instituição e do motorista, devendo, obrigatoriamente, uma via retornar com o veículo, acompanhada de nota fiscal ou outro documento similar constando a quantidade de litros abastecida, descrição do veículo, data e assinatura.

1.3 - O presente contrato trata única e exclusivamente dos abastecimentos efetuados nos veículos oficiais, Renault Fluence ano 2014, cor cinza quartz, placa FXI 9770, Toyota Corolla ano/modelo 2008/2009, cor cinza galáctico, placa DBS 5255 e FIAT/Palio Weekend Adventure Flex ano/modelo 2011/2012, cor cinza Tellurium, placa DBS 5383 de propriedade da **CONTRATANTE**, sendo expressamente proibido o abastecimento de qualquer outro veículo, não se responsabilizando, a **CONTRATANTE**, por eventuais abastecimentos em veículos difusos que invoquem o presente contrato.

1.4 - Na hipótese de a **CONTRATANTE** substituir algum veículo de sua frota, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

2.1 - Fica estipulado o preço unitário de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por litro de gasolina comum, totalizando R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente 4.500 (quatro mil e quinhentos) litros.

2.2 – Caso, na vigência do presente contrato, o preço apresentado no caput da presente cláusula, por razões que fujam do controle das partes contratantes, apresentar profunda variação e, dessa forma, prejudicar o equilíbrio econômico-financeiro previamente acertado, este contrato poderá ser revisto mediante termo de aditamento, desde que plenamente justificado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

3.1 – O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período desde que não ultrapasse a quantidade de litros prevista na cláusula primeira.



## CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU - 01 – CÂMARA MUNICIPAL – 01 CORPO LEGISLATIVO – MANUTENÇÃO DA UNIDADE 01.031.0001.2.001 – CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.30 – Material de Consumo, do presente exercício e as dotações correspondentes, nos exercícios futuros.

## CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

5.1 – Os pagamentos serão efetuados sempre até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, para os abastecimentos efetuados no mês anterior, sempre mediante apresentação de nota fiscal, no valor global do período.

5.2 – A **CONTRATADA** ficará obrigada a encaminhar ao setor de contabilidade da **CONTRATANTE**, a cada 90 (noventa) dias, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

## CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1 – O descumprimento de qualquer das cláusulas aqui avençadas constituirá motivo justo para a parte lesada rescindir o presente contrato, sem obrigação à indenização. Neste caso, a parte lesada tem o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar por ofício o infrator, o rompimento do contrato, com as razões que ocasionaram.

6.2 – A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar os serviços objeto deste Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 – Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas abaixo qualificadas.

Botucatu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
Nome Completo  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA  
CÂMARA MUNICIPAL